



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4200 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 087.00040/2020-37
INTERESSADO:

Processo nº. 0440/19

PLL nº. 204/19

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Denomina Hospital Restinga e Extremo-Sul Eva Laurencio Valladares o equipamento público conhecido como Hospital Restinga e Extremo-Sul, localizado na Avenida João Antonio da Silveira, 3.700, Bairro Lomba do Pinheiro.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do vereador Dr. Goulart.

Este Projeto tem como objetivo denominar Hospital Restinga e Extremo-Sul Eva Laurencio Valladares o equipamento público conhecido como Hospital Restinga e Extremo-Sul, localizado na Avenida João Antonio da Silveira, 3.700, Bairro Lomba do Pinheiro.

O parecer Prévio da Procuradoria da Câmara Municipal (fl. 06), diz que a matéria trata-se de interesse local e de iniciativa legislativa concorrente. Portanto, desde que observado o disposto na LC 320/94 não haverá óbice jurídico para tramitação do presente Projeto de Lei em apreço.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ (fls. 09/11), manifesta-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para o curso do Projeto de Lei, uma vez que está amparada pelo art. 30, incs. I e VIII, da CF/1988 e, no art. 9º, inc. II, da LOMPA.

Ante ao exposto e, tendo em vista o Projeto referido ser de interesse local, bem como a matéria se adequar dentro das disposições legais e regimentais para sua tramitação, opina-se pela aprovação do Projeto de Lei.

Vereador Cassiá Carpes



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador**, em 06/07/2020, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0150963** e o código CRC **C89D34BE**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 036/20 – CECE** contido no doc 0150963 (SEI nº 087.00040/2020-37 – Proc. 0440/19 - PLL 204), de autoria do vereador Cassiá Carpes, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **07 de julho de 2020**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Alvoní Medina – Presidente: não votou

Vereador Eng^o Comassetto – Vice-Presidente: não votou

Vereador Cassiá Carpes: FAVORÁVEL

Vereador Mauro Zacher: FAVORÁVEL

Vereador Prof. Alex Fraga: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 13/07/2020, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0151958** e o código CRC **0342556F**.